

CÓDIGO DE TAXAS FGERJ 2022

O presente **CÓDIGO DE TAXAS**, que passa a vigorar a partir do dia **27 de março de 2022**, foi elaborado pela Diretoria da FGERJ, constituindo-se na principal fonte de receita desta Federação.

ART. 1º. - TAXA DE FILIAÇÃO E MENSALIDADE PARA ENTIDADES:

- 1.1 Taxa de Filiação **R\$200,00**
- 1.2 Taxa de Vinculação (anual) **R\$200,00**
- 1.3 Mensalidades
 - 1.3.1 Filiado Efetivo **R\$ 150,00**

§1º - As mensalidades deverão ser pagas **até o dia 10 do mês vigente** e se não forem pagas dentro do prazo fixado, obrigará o devedor, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Desportiva, a pagar multa de 10% ao mês, acrescido ainda de juros de mora de 1% ao mês.

§2º - A entidade só poderá pagar a mensalidade se estiver em dia com os meses anteriores, e deverá ser paga unicamente através do boleto bancário.

ART. 2º. - TAXA DE CADASTRAMENTO:

VALORES DAS TAXAS DE CADASTRO (ANUAL)

CADASTRO TÉCNICO	R\$ 50,00 válido para 3 anos 2022 até 2024
CADASTRO ÁRBITRO	R\$ 50,00 válido para 3 anos 2022 até 2024
CADASTRO GINASTA	R\$ 40,00
CADASTRO ESTUDANTIL	R\$ 15,00
RECADASTRO GINASTA	R\$ 35,00

§1º - O cadastro de **técnico ou árbitro** na Federação, se fará contra o pagamento da taxa de **R\$ 50,00** e terá efeito para atuação em todas as modalidades da FGERJ com validade para o ciclo olímpico vigente (**2022 até 2024**).

§2º - O cadastro de ginastas na Federação, se fará contra o pagamento da taxa de **R\$ 40,00** para cada modalidade separadamente, com validade até dezembro do ano vigente, independente do mês que o(a) ginasta se cadastrará.

§3º - Taxa de cadastro estudantil **R\$ 15,00** - terá validade anual, e servirá especificamente para o evento que o (a) ginasta vai participar. O(a) ginasta poderá pertencer a entidade não filiada.

§4º - Todos os ginastas deverão fazer o **recadastramento anual** para participar de eventos da FGERJ;

§5º - Não é necessário cadastro de ginasta de Ginástica para Todos - GPT.

§6º - O cadastro ou recadastramento de ginastas deverá ser efetuado, em tempo hábil que permita sua liberação no sistema *online* antes da inscrição no evento em que o ginasta pretende participar.

§7º - Os ginastas que participarem dos seguintes eventos estarão **dispensados da taxa de cadastro**:

- Avaliações de nível
- Festivais /shows
- Copas de iniciantes
- Campeonato Estadual de Ginástica Rítmica Nível 4
- Eventos de Ginástica para Todos
- **Torneio Estadual de GTR**

§8º - Cadastro de grupo de Ginástica Para Todos- **R\$ 200,00**. Este deverá ser renovado anualmente. Os grupos de entidades filiadas efetivas da FGERJ **não pagam cadastro de grupo de Ginástica Para Todos**.

ART. 3º. - TAXA DE INSCRIÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS DA FGERJ:

Inscrição da Entidade – por modalidade / por sexo / por nível	R\$ 100,00
Inscrição por ginasta	R\$ 40,00

§1º - **No Campeonato Estadual de GTR**, dentro de um mesmo evento, o ginasta pagará **R\$ 40,00** pela inscrição em uma prova e **R\$ 30,00** por cada prova a mais que o ginasta se inscrever (por nível e/ou categoria).

§2º - No Torneio Estadual de GTR, dentro de um mesmo evento, o ginasta pagará **R\$ 30,00** pela inscrição em uma prova e **R\$ 20,00** por cada prova a mais que o ginasta se inscrever (por nível e/ou categoria).

§3º - Na modalidade GR, as taxas de inscrição de entidade e ginasta serão pagas em cada Etapa:

- a) Se a ginasta participar do individual pagará o valor de **R\$40,00**
- b) Se a ginasta participar do individual e/ou do conjunto em mais de um nível e/ou na mesma Etapa pagará o valor de **R\$ 55,00**

§4º - O valor total necessário para pagamento da arbitragem e ambulância será dividido igualmente pelo número de ginastas participantes.

§5º - As taxas de inscrição em eventos **deverão ser pagas no ato da inscrição**. As taxas de arbitragem e ambulância **deverão ser pagas antes do evento**. A FGERJ se encarregará de comunicar o valor correspondente à cada entidade, e esta deverá efetuar o pagamento **até 5 dias antes do evento através de depósito bancário. Os comprovantes devem ser enviados a FGERJ.**

§6º - Não será possível fazer inscrição em campeonatos sem estar em dia com as mensalidades, quites com qualquer pendência (financeira ou documental) e os ginastas e técnicos devidamente cadastrados. Os técnicos deverão observar atentamente os prazos de cadastro dos ginastas. As inscrições deverão ser feitas **até a data limite constante do calendário da FGERJ, impreterivelmente.**

ART. 4º. - TAXA DE ARBITRAGEM (valores livres de impostos)

FUNÇÃO	1 PERÍODO	2 PERÍODOS
Representação da Presidência da FGERJ	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Diretor de evento da FGERJ	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Árbitro Estadual ou Avaliador de Nível	R\$ 120,00	R\$ 180,00
Árbitro Nacional	R\$ 140,00	R\$ 210,00
Árbitro Internacional	R\$ 170,00	R\$ 245,00
Árbitro Chefe ou Diretor de Arbitragem	R\$ 180,00	R\$ 270,00
Mesário ou secretário ou staff do evento	R\$ 110,00	R\$ 155,00

Parágrafo único- As funções acima podem ser cumulativas, valendo o maior valor para efeito de remuneração, desde que cumprido todo o período.

ART. 5º. - TAXA DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL DE GINASTA

Para transferência de ginastas será cobrada da Entidade para a qual se transfere o atleta, as seguintes taxas:

§1º - Ginastas que tenham participado de **Campeonatos Brasileiros** em qualquer categoria, ou **Campeonatos Estaduais Nível A** (equivalente ao nível 8):

Campeão Individual Geral	R\$4.800,00
Vice-campeão	R\$2.550,00
3º lugar	R\$1.400,00
Do 4º ao 8º lugar	R\$ 600,00
A partir do 9º lugar	R\$ 300,00

§2º - Ginastas que tenham participado de **Campeonatos Estaduais** em qualquer categoria, ou **Campeonatos Estaduais Nível 1** (equivalente ao nível 8):

Campeão Individual Geral	R\$3.000,00
Vice-campeão	R\$1.500,00
3º lugar	R\$ 750,00
Do 4º ao 8º lugar	R\$ 400,00
A partir do 9º lugar	R\$ 200,00

§3º - Ginastas que tenham participado de **Torneio Nacional** ou **Campeonatos Estaduais Nível 2** (equivalente ao nível 7):

Campeão Individual Geral	R\$ 900,00
Vice-campeão	R\$ 750,00
3º lugar	R\$ 600,00

§4º - Ginastas que tenham participado de **Campeonato Estadual categoria Mirim, Nível 3** (equivalente ao nível 6) e **Nível 4**:

Qualquer classificação	R\$ 250,00
------------------------	------------

§5º - Ginastas que tenham participado somente das **provas de conjunto de GR do Campeonato Estadual na categoria Mirim, N. C e N. B (qualquer categoria) e sem ranking nas provas individuais** estarão isentas da taxa de transferência.

§6º - Ginastas que tenham participado do **Torneio Nacional de GR** nas provas de conjunto em qualquer categoria:

Campeão	R\$ 500,00
Vice-campeão	R\$ 400,00
3º lugar	R\$ 300,00
Do 4º ao 8º lugar	R\$ 200,00
A partir do 9º lugar	isento

§7º - Ginastas que tenham participado do **Nível 1 no conjunto de GR** no campeonato:

	ESTADUAL	BRASILEIRO
Campeã	R\$ 400,00	R\$ 600,00
Vice-campeã	R\$ 300,00	R\$ 500,00
3º lugar	R\$ 200,00	R\$ 300,00
A partir do 9º lugar	R\$ 150,00	R\$ 250,00
Do 4º ao 8º lugar	isento	isento

§8º - Ginastas que só tenham participado de Copas, eventos de GPT ou Avaliação de Nível até o Nível 4 (GA), estarão isentos da Taxa de Transferência.

§9º - Ginastas que estejam sem participar de campeonatos oficiais da FGERJ e/ou CBG a mais de 12 meses, pagarão 50% da Taxa de transferência.

§10 - Ginastas que estejam sem participar de campeonatos oficiais da FGERJ e/ou CBG a mais de 24 meses, estarão isentos da Taxa de Transferência.

§11 - Transferência Transitória - **R\$ 250,00** por ginasta. A taxa da transferência transitória será destinada integralmente (100%) à FGERJ.

§12 - Dos 100% da Taxa de Transferência a ser paga: 80% do valor será destinada a Entidade de origem do ginasta e 20% para a FGERJ;

§13 - A taxa será cobrada de acordo com o evento mais importante que o (a) ginasta tenha competido, ou o maior título obtido na carreira do ginasta.

O parágrafo 13º deverá ser levado em consideração, caso a ginasta tenha resultado no individual e no conjunto de GR, valerá sempre o resultado mais significativo.

§14 - Os (as) ginastas de entidade que tenha comunicado a FGERJ, por escrito, que o (a) ginasta foi desligado do seu quadro ou encerrou o departamento de ginástica, estarão isentos da taxa de transferência e do cumprimento do estágio.

ART. 6º. - TAXA DE CHANCELA E AUTORIZAÇÃO DE EVENTO

Qualquer entidade, filiada ou não, que desejar realizar Copa, Exibição, Festival, Competição, Cursos, Clínicas ou qualquer evento ligado à ginástica, e quiser a chancela da FGERJ e **liberação para que seus filiados possam participar do evento**, deverá solicitar autorização e chancela à FGERJ com no mínimo 60 dias antes da data do evento. Caso não seja cumprido o prazo, esse valor passa a ser o dobro até 30 dias e após esse prazo, não será concedida a chancela.

§1º - A entidade solicitante pagará no ato da solicitação a taxa mínima de autorização e chancela de evento no valor de **R\$ 600,00 (não filiada)** e **R\$ 300,00 (filiada)**, por evento, concorrendo ainda com todas as despesas necessárias para a sua realização.

§2º - A taxa mínima servirá como referência. Dependendo do porte do evento a taxa de autorização e chancela será negociada com o organizador do evento, sendo que a taxa não poderá ser menor do que as taxas a que se referem o §1º.

§3º - As taxas de chancela para entidades integrantes do Circuito Rio de Ginástica serão determinadas em contrato com cada entidade, e estará de acordo com o porte do evento.

ART. 7º. - TAXA DE EXPEDIÇÃO DE DECLARAÇÕES:

Declarações serão fornecidas pela FGERJ, a requerimento dos interessados, mediante o pagamento prévio da TAXA DE EXPEDIÇÃO, no valor de **R\$30,00** por documento.

§1º. - Para a retirada de segunda via de documentos junto a Federação será cobrada uma taxa de **R\$ 30,00**.

ART. 8º. - TAXA DE ALUGUEL DE APARELHOS:

Os valores a serem cobrados das Entidades pelo aluguel de aparelhos – por dia de utilização serão negociados caso a caso.

ART. 9º. - TAXA PARA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DE PATROCÍNIO:

§1º - Ginastas, técnicos ou entidades, que solicitarem patrocínio através da FGERJ, deverão arcar com os custos do processo, sendo eles: 15% do referido pedido a título de TAXA PARA ADMINISTRAÇÃO INTERNA DE PATROCÍNIO, além de custos operacionais (tempo de trabalho, certidões, material administrativo e demais taxas), a fim de evitar prejuízos para FGERJ.

ART. 10 - A FGERJ se reserva ao direito de revisar o presente Código de Taxas sempre que houver necessidade, independente da revisão anual.